



PROJETO DE LEI Nº 27 / 2026

“Altera a Lei nº 1.137, de 2018, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Município de Gonçalves/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta,

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.137, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos agentes públicos do Município de Gonçalves/MG que se deslocarem a serviço, em caráter transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.”

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1.137, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Farão jus à percepção de diárias os servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários, estagiários e demais agentes que, a qualquer título, prestem serviços ao Município de Gonçalves/MG, quando em deslocamento a serviço, nos termos desta Lei.”

Art. 3º. Os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 1.137, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 2º A solicitação de diária, acompanhada da documentação pertinente, deverá ser formalizada e protocolada por meio do sistema eletrônico oficial do Município, observados os demais requisitos previstos nesta Lei.



§ 3º A tramitação da solicitação e da documentação comprobatória dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Município, dispensado o encaminhamento físico ou direto ao setor de contabilidade, mantidas as exigências de controle e fiscalização administrativa.”

Art. 4º. O § 2º do art. 11 da Lei nº 1.137, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§ 2º Para as despesas referidas no caput deste artigo, deverão ser apresentadas notas fiscais ou comprovantes legais idôneos, extraídos com os dados da Prefeitura Municipal de Gonçalves, devendo constar, a identificação da placa do veículo utilizado.”

Art. 5º. O Anexo I da Lei nº 1.137, de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 6º. O Anexo III da Lei nº 1.137, de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 25 de março de 2026.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



ANEXO I

AGENTE PÚBLICO	DE 45 A 100 KM	DE 100 A 250 KM	ACIMA DE 250 KM	BELO HORIZONTE	BRASILIA
	Diária Inteira	Diária Inteira	Diária Inteira	Diária Inteira	Diária Inteira
Servidores	R\$ 134,35	R\$ 238,85	R\$ 447,84	R\$ 597,12	R\$ 895,68
Prefeito Vice-Prefeito	R\$ 134,35	R\$ 373,20	R\$ 522,48	R\$ 895,68	R\$ 1.492,80
Chefe de Departamento	R\$ 134,35	R\$ 373,20	R\$ 522,48	R\$ 746,40	R\$ 1.194,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Gonçalves MG



ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES		RELATÓRIO DE VIAGEM	
Nome:			
Cargo:		Documento:	
Local de Origem:		UF:	
Local de Destino:		UF:	
Período: ____/____/____ a ____/____/____.			
Objetivo da Viagem:			
VALOR CONCEDIDO		R\$	
Declaro que não resido na(s) localidade(s) de destino e que recebi a quantia discriminada. _____, ____/____/____. _____ FAVORECIDO			

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/E72C-8D59-0078-75DE> e informe o código E72C-8D59-0078-75DE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E72C-8D59-0078-75DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-02) em 17/04/2026 16:13:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/E72C-8D59-0078-75DE>

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

17/04/2026

Gonçalves, 16 : 52 hs

Roxane Simão